



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei N° 2140/2007.

Altera o Inciso II do Artigo 47 da Lei N° 1984/03.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Inciso II do Artigo 47 da Lei ° 1984/03, de 18 de dezembro de 2003, terá a seguinte redação:

"II- Prestação de serviços tributários com base no preço dos serviços constantes da lista do art. 38, deste Código com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a Receita Bruta."

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2008.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 04 de dezembro de 2007.



Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal